

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

PRÊMIO NACIONAL DO TURISMO 2023: O TURISMO TRANSFORMANDO VIDAS PROFISSIONAIS DE DESTAQUE NO TURISMO

O Ministério do Turismo – MTur, por intermédio de sua Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo, sediado na cidade de Brasília – DF, com endereço na Esplanada dos Ministérios Bloco U, 2º andar, CEP: 70.065-900, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCURSO, para seleção de iniciativas de destaque do turismo e profissionais que tenham inovado ou trabalhado de forma proativa para o desenvolvimento do turismo no país interessados em concorrer à 3ª Edição do Prêmio Nacional do Turismo – 2023. O certame será regido com observância ao disposto na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as normas e critérios constantes do presente Edital e seus Anexos.

O Prêmio Nacional do Turismo 2023: *o turismo transformando vidas* é o reconhecimento de quem faz o turismo brasileiro crescer e fortalecer como um dos segmentos econômicos com maior potencial para geração de emprego e renda no Brasil, bem como para promoção da inclusão social e da sustentabilidade ambiental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital de *Profissionais de Destaque* está voltado para especialistas, expertos, peritos, técnicos, empresários, ativistas, pesquisadores e outros profissionais que tenham atuado de maneira criativa, inovadora e proativa, em benefício do desenvolvimento do turismo no País, com base nas categorias existentes no edital.

1.2 Entende-se que, além de prestar uma homenagem justa pelo trabalho realizado, reconhecer e valorizar tais profissionais estimula o engajamento e a atuação em prol do turismo.

1.3 Os prêmios serão concedidos exclusivamente a pessoas físicas na forma de troféus e certificados aos finalistas de cada categoria, para as categorias estabelecidas no item 2.1 deste edital, possuindo, apenas, caráter simbólico, não-comercial e não-financeiro.

1.4 Neste edital, considera-se como contribuição avanços decorrentes do empenho individual do(a) profissional, para a performance da entidade ou do turismo brasileiro, revelados por resultados para clientes externos ou internos, como simplificação de processos e procedimentos com impacto excepcional; impactos positivos para sociedade ou para o meio ambiente; ganhos de imagem (externa ou interna); melhoria da qualidade

do ambiente de trabalho; ganhos de tempo ou financeiros, incluindo-se ganhos oriundos da redução de custos; superação de metas institucionais ou de políticas públicas.

1.5 Cada profissional só poderá se inscrever em uma das categorias mencionadas no item 2, devendo a categoria escolhida ser expressamente indicada no formulário de inscrição do Prêmio Nacional do Turismo 2023 – *Profissionais de Destaque no Turismo*, disponível no link www.premionacional.turismo.gov.br

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Os profissionais indicados ao Prêmio Nacional do Turismo 2023 – *Profissionais de Destaque no Turismo* deverão ter exercido ações com resultados relevantes nos últimos 24 meses, a contar da data de publicação deste edital, em uma das seguintes categorias:

- a) **Academia:** professores, pesquisadores, cientistas, dentre outros ligados ao ensino e pesquisa voltadas ao turismo;
- b) **Governo – Dirigentes e Parlamentares:** agentes públicos com cargo diretivo, eletivo ou da alta administração, como ministros, secretários estaduais ou municipais de turismo, prefeitos, deputados, vereadores, presidentes de entidades públicas;
- c) **Governo – Técnicos:** agentes públicos que atuam diretamente com políticas voltadas ao turismo, como superintendentes, gerentes, coordenadores, técnicos, analistas;
- d) **Iniciativa Privada - Empreendedores de Médio e Grande Porte:** empresários ou funcionários de organizações de médio e grande porte ou gestores que atuam em atividades econômicas ligadas diretamente à cadeia produtiva do turismo em empresas do porte dessa categoria, tais como: hotéis e resorts, agências de viagens, empresas aéreas, parques temáticos, organizadoras de eventos, locadoras de automóveis, armadoras de cruzeiros, transportadoras turísticas, operadoras de turismo;
- e) **Iniciativa Privada – Micro, Pequenos Empreendedores e MEI:** micro e pequenos empresários e microempreendedores individuais, gestores ou profissionais que atuam em atividades econômicas ligadas diretamente à cadeia produtiva do turismo em empresas do porte dessa categoria, tais como: meios de hospedagem, agências de viagens, organizadoras de eventos, locadoras de automóveis, bares e restaurantes, transportadoras turísticas, receptivos turísticos e consultorias em turismo.
- f) **Organizações Não Governamentais:** ativistas, dirigentes ou profissionais que integram pessoas jurídicas sem fins lucrativos, independente do porte.
- g) **Imprensa e Mídias Sociais:** profissionais que atuam como jornalistas, repórteres, editores, escritores editoriais, colunistas, fotógrafos, blogueiros, influenciadores digitais, voltados à divulgação de conteúdos relacionados ao turismo.
- h) **Mulheres empreendedoras no turismo:** profissionais que atuam na cadeia

produtiva do setor do turismo liderando mudanças e transformando plataformas para o empreendedorismo feminino.

- i) **Lideranças sociais ou comunitárias de destaque no Turismo:** profissionais que exercem um papel transformador no setor do turismo liderando mudanças para os povos indígenas, comunidade LGBTQIA+, pessoas com deficiência, movimento negro, agricultores familiares e empreendedores familiares rurais.

3. DAS FASES DA SELEÇÃO

3.1 A concessão dos prêmios obedecerá às seguintes fases:

- a) **Inscrição:** fase de recebimento das candidaturas de profissionais;
- b) **Habilitação:** fase de caráter eliminatório que consiste na verificação do atendimento às informações e da documentação solicitada pelo edital;
- c) **Recurso para a Habilitação:** fase de recebimento e julgamento de recursos para as propostas desabilitadas, em prazo determinado, assim como avaliação e publicação final das propostas habilitadas.
- d) **Julgamento e Seleção dos finalistas:** análise e avaliação das propostas habilitadas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- e) **Recurso para a Fase de Julgamento:** fase de recebimento e julgamento de recursos para as propostas que foram objeto de avaliação na Classificação, em prazo determinado, assim como avaliação e publicação final das propostas classificadas após o prazo de recurso.
- f) **Votação Popular:** fase na qual os profissionais finalistas, por categoria, serão submetidos à votação popular, realizada pela *internet*, para seleção e classificação final dos profissionais premiados; e
- g) **Cerimônia de Premiação:** solenidade de premiação dos profissionais vencedores em suas categorias.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA CONCORRER À PREMIAÇÃO

4.1 O envio de candidaturas deverá ocorrer no período de **03 de julho de 2023** até **23h59 do dia 16 de agosto de 2023**, pelo endereço: www.premionacional.turismo.gov.br

4.2 O Ministério do Turismo não se responsabiliza por falha técnica ou qualquer problema para envio das propostas.

4.3 A inscrição de profissionais para o Prêmio Nacional do Turismo 2023 poderá ocorrer:

- a) **Por auto indicação.** Os profissionais interessados em concorrer ao Prêmio

Nacional do Turismo 2023 – *Profissionais de Destaque no Turismo* deverão acessar o formulário disponível no sítio eletrônico www.premionacional.turismo.gov.br e preencher os campos solicitados no formulário de profissionais.

- b) **Por indicação de terceiros.** Neste caso, o terceiro deverá acessar o formulário disponível no sítio eletrônico www.premionacional.turismo.gov.br e preencher os campos solicitados. O sistema enviará correspondência eletrônica para o e-mail do indicado, que deverá, por meio de *link* fornecido, complementar a inscrição com as demais informações necessárias no prazo previsto no edital.

4.4 Para realizar a inscrição de candidatos(as) é necessário, obrigatoriamente, que o profissional indicado:

- a) seja pessoa física, identificada por CPF;
- b) comprove atuação direta de, no mínimo, 24 meses no turismo;
- c) preencha devidamente o formulário no sistema do Prêmio Nacional do Turismo 2023, disponível no link www.premionacional.turismo.gov.br;
- d) apresente coerência com a categoria escolhida;
- e) encaminhe foto de seu rosto, com boa resolução;
- f) encaminhe documentação que comprove as atividades ou projetos desenvolvidos;
- g) autorize o Ministério do Turismo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabilize pelos documentos e materiais apresentados.

4.5 É passível de premiação qualquer profissional, independentemente de autorização da organização da qual faz ou tenha feito parte, desde que comprovado algum tipo de vinculação com a organização em algum momento nos últimos 24 meses.

4.6 Está vedada a inscrição de profissionais já premiados em edições anteriores¹ do Prêmio Nacional do Turismo.

4.7 A inscrição dos profissionais deverá ocorrer no período apresentado no cronograma definido no item 10 deste edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para serem habilitadas, as inscrições dos profissionais deverão ser realizadas conforme orientações constantes no item anterior. Nesta etapa, são verificados os seguintes itens:

- a) Atendimento ao prazo de inscrição (de 03/07 a 16/08/2023);
- b) Atuação nos últimos 24 meses, contados a partir da data de publicação deste edital, com a respectiva comprovação;

¹ Profissionais premiados são os que obtiveram mais votos em 2018 e 2019 e foram condecorados com medalhas. Confira os ganhadores das edições anteriores do Prêmio Nacional do Turismo em: www.premionacional.turismo.gov.br

- c) Seleção adequada de categoria e comprovação de vínculo com o órgão/entidade onde o proponente atua/tem atuado ou atuou;
- d) Descrição profissional adequada e inserção de foto frontal do proponente;
- e) Registro adequado de ação/ações executadas pelo proponente e inserção de documentos comprobatórios;
- f) Justificativa da candidatura e inserção de material que corrobore o mérito do proponente;
- g) Concordância aos termos do Prêmio Nacional do Turismo 2023.

5.2 Será inabilitada a indicação que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 4, sem qualquer possibilidade de correção ou edição do conteúdo apresentado fora da forma prevista neste edital.

5.3 Após a fase de análise do atendimento dos critérios estabelecidos no Edital para a inscrição, será publicado o Resultado Preliminar da Habilitação, no site www.premionacional.turismo.gov.br.

5.4 Os inscritos terão 5 (cinco) dias úteis para apresentar os recursos relacionados ao Resultado Preliminar da Habilitação, de acordo com o cronograma definido no item 10.

5.5 Para a apresentação do recurso, o proponente deverá preencher o formulário específico para recurso que ficará disponível no link www.premionacional.turismo.gov.br.

5.6 Recursos apresentados em outros formatos não serão analisados.

5.7 Não serão aceitos novos documentos, novas informações ou correções de informações encaminhados com o recurso administrativo.

5.8 Os recursos interpostos fora do prazo e de outra forma não especificada pelo item 5.5 não serão reconhecidos.

5.9 Após a análise pelo MTur dos recursos apresentados, será divulgada no site www.premionacional.turismo.gov.br a lista definitiva dos profissionais habilitados para o Prêmio, de acordo com o cronograma definido no item 10 deste edital.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 As Comissões Julgadoras, responsáveis pela avaliação das propostas na fase de classificação deste Edital, serão formadas por 5 (cinco) especialistas na respectiva categoria a ser julgada, entre agentes públicos e privados.

6.2 Os membros da Comissão Julgadora não podem estar ocupando cargos eletivos ou cargos diretivos em partidos políticos durante o período de avaliação dos candidatos ao prêmio.

6.3 A presidência da Comissão Julgadora será exercida por um representante do Ministério do Turismo designado para este fim, a quem competirá, se necessário, o voto

de qualidade.

6.4 A comissão julgadora se reunirá, no mínimo, duas vezes, presencialmente ou via videoconferência.

6.5 Caso necessário, durante o processo de classificação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos aos inscritos habilitados, exclusivamente por intermédio do Ministério do Turismo.

6.6 A Comissão Julgadora poderá deliberar quanto à exclusão de uma categoria do Prêmio Nacional do Turismo 2023, caso ela não atinja o número mínimo de indicações habilitadas ou qualificadas de maneira suficiente para figurarem dentre os finalistas.

6.7 A qualquer momento a Comissão Julgadora e a equipe interna do Ministério do Turismo poderão reavaliar a elegibilidade dos candidatos, conforme o item 5 deste edital.

6.8 Caso algum membro da Comissão possua relação pessoal ou de parentesco de até terceiro grau com algum dos indicados ou com ele esteja litigando judicial ou administrativamente, deverá comunicar o fato ao presidente da Comissão Julgadora e se declarar impedido de manifestar qualquer opinião sobre aquela indicação.

6.9 Os trabalhos das Comissões de Julgadoras serão registrados em ata, que será validada e assinada por seus membros.

6.10 A participação dos membros da Comissão Julgadora do Prêmio será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

6.11 Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão publicados no sítio eletrônico do Ministério do Turismo, www.premionacional.turismo.gov.br em data estabelecida no cronograma apresentado no item 10 do presente edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SELEÇÃO DOS FINALISTAS

7.1 As propostas habilitadas para a fase de classificação serão analisadas por Comissão Julgadora, que definirá no máximo 3 (três) finalistas por categoria.

7.2 Com base nas descrições contidas nos formulários de inscrição, a comissão julgadora analisará os seguintes aspectos:

Aspectos de Análise	Descrição	Pontuação
1. Ações em benefício da sociedade (1)	Avaliação do impacto de ações que o(a) profissional tenha desenvolvido nos últimos 24 meses que tenham gerado impactos positivos para sociedade.	0 – 3
2. Ações em benefício da meio ambiente (2)	Avaliação do impacto de ações que o(a) profissional tenha desenvolvido nos últimos 24 meses que tenham gerado	0 – 3

	impactos positivos para o meio ambiente.	
3. Efetividade e eficiência (3)	Avaliação dos resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelo profissional nos últimos 24 meses referentes a metas atingidas dentro de prazos e orçamentos estabelecidos.	0 – 3
4. Inovação nas ações (4)	Avaliação do grau de inovação das ações do(a) profissional nos últimos 24 meses, inclusive de aspectos relacionados à superação ou mitigação dos impactos causados pela pandemia.	0 – 3
5. Coerência na descrição da proposta	Avaliação do conteúdo e da qualidade da proposta assim como dos documentos comprobatórios enviados.	0 – 3
6. Experiência profissional	Avaliação do tempo de carreira do(a) profissional indicado(a) e da qualidade e quantidade de ações e projetos desenvolvidos no turismo ao longo de sua carreira. De 2 a 5 anos: 1 ponto De 5 a 10 anos: 2 pontos Mais de 10 anos: 3 pontos	0 – 3
Total		18
Escala de pontuação, onde: 0,0 = insuficiente: não atende os critérios de análise estabelecidos. 1,0 = regular: atende parcialmente os critérios de análise estabelecidos. 2,0 = bom: atende de forma satisfatória os critérios de análise estabelecidos. 3,0 = excelente: atende integralmente os critérios de análise estabelecidos.		

7.3 A pontuação final de cada proposta será aquela obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas individualmente de cada membro da Comissão Julgadora relacionadas aos temas indicados no quadro anterior.

7.4 Caso haja profissionais com mesma pontuação, será adotado como critério de desempate a melhor avaliação nos aspectos de análise na seguinte ordem: Ações em benefício da sociedade (1), Ações em benefício do meio ambiente (2), Efetividade e eficiência (3) e Inovação nas ações (4).

7.5 As notas obtidas pelos profissionais serão utilizadas como parâmetro para a premiação conforme item 8.

7.6 É necessário obter média de, pelo menos, 12 pontos para poder ser Finalista do Prêmio Nacional do Turismo 2023.

7.7 A nota individual do candidato avaliado pela comissão julgadora será divulgada apenas para o profissional, não devendo, sob nenhuma hipótese, ser divulgada a terceiros.

7.8 A Comissão Julgadora será responsável por selecionar até 3 (três) finalistas que irão para votação popular.

7.9 O Resultado Preliminar dos Finalistas do Prêmio Nacional do Turismo 2023 -

Profissionais de Destaque do Turismo será divulgado no site www.premionacional.turismo.gov.br, conforme cronograma definido no item 10.

7.10 O período para a apresentação de recursos referentes ao Resultado Preliminar da Comissão Julgadora dos Finalistas do Prêmio de Profissionais será de 5 (cinco) dias úteis.

7.11 Para a apresentação do recurso, o proponente deverá preencher o formulário específico para recurso que ficará disponível no link www.premionacional.turismo.gov.br

7.12 Recursos apresentados em outros formatos não serão analisados.

7.13 Os recursos interpostos fora do prazo e de outra forma não especificada pelo item 7.11 não serão reconhecidos.

7.14 Não serão aceitas informações complementares à proposta ou correções de informações quando do recurso, a fim de garantir igualdade de condições e obediência aos prazos previstos neste edital.

7.15 Após a análise dos recursos apresentados, se houver, o MTur divulgará o Resultado Definitivo da Comissão Julgadora da Classificação dos Finalistas do Prêmio de Profissionais, no site www.premionacional.turismo.gov.br conforme cronograma do presente edital.

8. DA VOTAÇÃO POPULAR

8.1 Realizada a etapa de seleção e classificação dos finalistas de cada categoria, cuja lista será divulgada no site www.premionacional.turismo.gov.br, dar-se-á início à etapa de votação popular *online*.

8.2 A votação popular ficará disponível no sítio do Ministério do Turismo www.premionacional.turismo.gov.br no período definido no cronograma deste edital.

8.3 Para facilitar a votação do público, serão exibidas foto e informações resumidas sobre o(a) profissional finalista, apresentadas no momento da inscrição.

8.4 Cada pessoa terá direito a um voto, podendo escolher apenas 1 (um) profissional por categoria.

8.5 É permitida a realização de campanhas via internet (utilizar *mailings* ou enviar boletins eletrônicos com o propósito de conseguir o apoio dos internautas, ainda que monetizado), sendo, no entanto, vedados os votos em duplicidade e a utilização de robôs, compras de votos ou quaisquer outros meios ilegítimos de captação de votos.

8.6 A tentativa de inflar artificialmente a votação dos internautas poderá acarretar na desclassificação dos profissionais beneficiados por tais votos e os organizadores poderão, a qualquer momento, descartar votos identificados como irregulares. Caso isso ocorra, o finalista será devidamente informado.

9. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será anunciado durante a cerimônia do Prêmio Nacional do Turismo 2023, a ocorrer em local a definir, no dia 05 de dezembro de 2023, e ficará disponível no portal institucional do Ministério do Turismo www.premionacional.turismo.gov.br e em outros canais do órgão nas mídias sociais.

9.2 Após a divulgação dos resultados, será facultada aos profissionais vencedores a divulgação dessa condição, desde que citada a edição do Prêmio Nacional do Turismo na qual obtiveram reconhecimento e o nome do Ministério do Turismo.

9.3 Ao participarem do evento de premiação, os profissionais autorizam, automaticamente, que o Ministério do Turismo edite, publique e reproduza, por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual, imagens, conteúdos ou qualquer informação relacionada ao prêmio e aos homenageados.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 A seleção das personalidades a serem homenageadas no Prêmio Nacional do Turismo 2023 será executada mediante observância do cronograma abaixo:

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	03 de julho
Período de Inscrições	03 de julho a 16 de agosto
Instituição e Divulgação dos Membros das Comissões Julgadoras	14 de agosto
Divulgação Preliminar dos Profissionais Habilitados por Categoria	30 de agosto
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Habilitados por Categoria	31 de agosto a 06 de setembro
Divulgação do Resultado Definitivo dos Habilitados por Categoria	13 de setembro
Período da Seleção dos Profissionais Finalistas pela comissão julgadora	14 de setembro a 02 de outubro
Divulgação Preliminar dos Profissionais Finalistas por Categoria	04 de outubro
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Profissionais Finalistas por Categoria	06 a 11 de outubro
Divulgação do Resultado Definitivo dos Finalistas por Categoria	21 de outubro
Votação popular	22 de outubro a 10 de novembro

Divulgação do resultado da votação popular	13 de novembro
Cerimônia de Premiação	05 de dezembro

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Edital será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União e sua íntegra no sítio eletrônico www.premionacional.turismo.gov.br.

12. DOS CONTATOS

12.1 Em caso de dúvidas, o Proponente poderá entrar em contato com a Coordenação-Geral de Produtos e Experiências Turísticas, pelo telefone (61) 2023-8165 ou pelo e-mail premio@turismo.gov.br.

13. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 São da responsabilidade do Ministério do Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente regulamento, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, sendo que os omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora instituída pelo MTur.

13.2 Ao MTur fica reservado o direito de adiar ou suspender a realização dos procedimentos previstos neste Edital, dando conhecimento aos interessados.

13.3 Em respeito ao princípio da impessoalidade, é vedada a indicação de servidores em exercício no Ministério do Turismo e da Embratur, para concorrer ao Prêmio Nacional do Turismo.

13.4 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, em observância à legislação que rege a matéria, em especial à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

13.5 O MTur não se responsabilizará por contatos incorretos fornecidos pelo proponente no ato da candidatura.

13.6 A participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

13.7 É obrigatória a menção ao Ministério do Turismo em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação, e a aplicação da marca do Prêmio Nacional do Turismo e do Ministério do Turismo/Governo Federal em todas as peças de divulgação, observados o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, as Instruções Normativas publicadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República disciplinando a publicidade do Sistema de Comunicação do Poder Executivo

Federal e demais normas em vigor sobre o assunto.

13.8 Os materiais produzidos em decorrência do prêmio serão de propriedade do Ministério do Turismo.

13.9 O Ministério do Turismo não é responsável por qualquer inscrição não recebida ou recebida fora do prazo.

13.10 Ao se inscrever nesta premiação, cada candidato isenta o Ministério do Turismo de toda e qualquer responsabilidade, reivindicações, ações, processos e demandas que possam surgir decorrentes ou em conexão com o Prêmio Nacional do Turismo.

13.11 Os candidatos e vencedores cedem por tempo indeterminado, sem ônus para os realizadores e promotores do Prêmio, uma licença não exclusiva, irrevogável e isenta de royalties para o direito de uso e a divulgação de seus relatos, informações, imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este prêmio, ou dele oriundos, em eventos; palestras; feiras; seminários; cursos; para tradução para outros idiomas; assim como para veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pelo Ministério do Turismo; para distribuição em organizações não governamentais, imprensa, e quaisquer instituições que queiram fazer uso para promover ou disseminar boas práticas no turismo, sem quaisquer restrições ou pagamentos.

13.12 O proponente deverá seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste Edital e a inobservância de quaisquer das disposições ensejará a sua eliminação.

13.13 Alegações de desconhecimento das regras estabelecidas neste Edital não serão aceitas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na proposta.

13.14 É de responsabilidade do proponente certificar-se quanto à emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão publicados e disponibilizados no sítio eletrônico www.premionacional.turismo.gov.br.

13.15 Não serão aceitas propostas apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, tampouco a inclusão de documentos após o encerramento dos respectivos prazos.

13.16 O Proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, ficando o Ministério do Turismo isento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.17 Os participantes não serão reembolsados de qualquer possível custo decorrente de sua inscrição ou de participação no processo de avaliação ou da cerimônia do prêmio.

13.18 Constatadas irregularidades relacionadas a qualquer um dos requisitos de participação previstos neste Edital, implicarão na eliminação da respectiva candidatura.

13.19 Ao realizar a inscrição, o candidato declara que leu e está de acordo com o regulamento do Prêmio Nacional do Turismo 2023.

13.20 Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Julgadora instituída pelo Ministério do Turismo.

13.21 Todos os prazos em meses deste edital contam-se a partir da sua publicação.

13.22 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Edital.

Brasília/DF, 03 de julho de 2023.

Daniela Mote de Souza Carneiro
Ministra de Estado do Turismo

ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PREENCHIMENTO ONLINE(Disponível em: www.premionacional.turismo.gov.br)

3ª EDIÇÃO DO PRÊMIO NACIONAL DO TURISMO – 2023

MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAL

Identificação do(a) Profissional	
1. Nome Completo	
2. E-mail	
3. Telefone com DDD	
4. CPF	
5. Categoria para a qual o(a) profissional está sendo indicado(a)	
Academia Governo – Dirigentes e Parlamentares Governo – Técnicos Iniciativa Privada - Empreendedores de Médio e Grande Porte Iniciativa Privada – Micro, Pequenos Empreendedores e MEI Organizações Não Governamentais Imprensa e Mídias Sociais Mulheres empreendedoras no turismo Lideranças sociais ou comunitárias de destaque no Turismo	
6. Empresa/Órgão/Instituição de trabalho (em qualquer momento nos últimos 24 meses)	
7. Cargo exercido (em qualquer momento nos últimos 24 meses)	
8. CNPJ da Empresa/Órgão/Instituição de trabalho	
9. Documento que comprove o vínculo com a Empresa/Órgão/Instituição indicada no item acima.	
Upload de arquivo	
Cerimônia de Premiação	
10. Nome Social (como deseja ser identificado(a) na divulgação do Prêmio)	
11. Faça um texto promocional que resuma suas qualificações, para, se for o caso, ser exibido durante o processo de votação e cerimônia de premiação	
12. Foto em alta resolução (13x18cm em 300dpi) para, se for o caso, ser exibida durante o processo de votação e cerimônia de premiação	

Upload de arquivo	
Atuação no turismo	
13. Tempo de atuação no turismo (anos)	
▼	
Até 2 anos De 2 a 5 anos De 5 a 10 anos Mais de 10 anos	
14. Currículo profissional ou lattes (insira do link para acesso ao seu currículo lattes ou, se preferir, faça o carregamento do documento)	
Upload de arquivo	
15. Como você se destaca profissionalmente na categoria pretendida?	
16. Como você contribuiu com o turismo brasileiro?	
Ações realizadas	
17. Insira nesse espaço as ações realizadas pelo(a) profissional indicado(a) nos últimos 24 meses. Podem ser cadastrados projetos, programas, ações, empreendimentos ou estudos intrínsecos ao turismo.	
17.1 Nome da ação intrínseca ao turismo	
17.2. Descreva brevemente a ação cadastrada	
17.3 Considerando Inovação como a criação de algo ou sua adaptação a outra realidade, que gere conhecimento e impacte negócios, ainda que sem fins lucrativos ² . Você julga que houve inovação nesta ação?	☐ Sim ☐ Não
17.3.1 Descreva a inovação que ocorreu nesta ação. Dê ênfase também no problema que precisava de solução e porque foi necessária uma solução inovadora.	
17. 4. Essa ação gerou impactos socio-culturais?	☐ Sim ☐ Não
17.4.1 Identifique os impactos gerados em benefício da sociedade. Lembre-se de apresentar dados quantitativos e/ou qualitativos, identificar os segmentos sociais beneficiados e demais informações pertinentes.	

² Adaptado de Salerno, Mario Sergio 2017/10/18- Políticas de inovação no Brasil: desafios de formulação, financiamento e implantação

17. 5. Essa ação gerou impactos ao meio-ambiente?			☐ Sim ☐ Não
17.5.1 Identifique os impactos gerados em benefício do meio-ambiente. Lembre-se de apresentar dados quantitativos e/ou qualitativos, identificar o bioma beneficiado e demais informações pertinentes.			
17.6 Documento que comprove a ação cadastrada			Upload de arquivo
Campo variável só de "Imprensa e mídias sociais" Faça uso de mídias sociais para disseminar o conteúdo produzido?			☐ Sim ☐ Não
Link da mídia social Upload de arquivo	Quantidade de seguidores, amigos, curtidas (a depender da mídia) Upload de arquivo	Grau de engajamento ³ entre 29/06/2021 a 29/06/2023. Upload de arquivo	Relatório de engajamento da mídia social Upload de arquivo
Campo variável só de "Imprensa e mídias sociais" Faça uso de mídias sociais para disseminar o conteúdo produzido.			☐ Sim ☐ Não
19.1 Link do site Upload de arquivo	19.2 Utilizadores no período 29/06/2021 a 29/06/2023 Upload de arquivo	19.3 Taxa de rejeição no período 29/06/2021 a 29/06/2023 Upload de arquivo	19.4 Relatório de acesso (exemplo Google Analytics) Upload de arquivo
Justificativa			
18. Utilize este espaço para fazer uma breve argumentação para os jurados sobre o motivo de ser merecedor(a) da premiação			
19. Link para documentos, fotos e materiais que reforcem a sua candidatura			Adicionar links

³ HINT: o engajamento pode ser usado como indicador de desempenho do marketing corporativo, uma vez que mede a proporção de interações por publicações por total de usuários, e a quantidade de pessoas falando auxilia na percepção da quantidade de pessoas distintas que interagem com as publicações feitas pelos administradores dos perfis das organizações presentes nas mídias sociais (SOUZA; GOSLING, 2012).

20. Arquivo de documentos, fotos e materiais que reforcem a sua candidatura		Upload de arquivo
Autorização		
☐	21. Declaro que li o edital que versa sobre esta candidatura ao Prêmio Nacional do Turismo 2023 e concordo com todos os seus termos.	
☐	22. Declaro que possuo responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.	
☐	23. Autorizo o Ministério do Turismo a divulgar os nomes dos finalistas, suas respectivas entidades, órgãos e empresas, as imagens e informações contidas na inscrição em bancos de boas práticas, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado e sem qualquer ônus, dispensando-se a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional.	

MODELO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONCORRER AO PRÊMIO NACIONAL DO TURISMO 2023

1. Nome Completo do(a) Profissional Indicado (a)	
2. E-mail do(a) indicado(a)	
3. Telefone do(a) Indicado(a)	
4. Categoria para a qual o(a) profissional está sendo indicado(a)	▼
Academia Governo – Dirigentes e Parlamentares Governo – Técnicos Iniciativa Privada - Empreendedores de Médio e Grande Porte Iniciativa Privada – Micro, Pequenos Empreendedores e MEI Organizações Não Governamentais Imprensa e Mídias Sociais Mulheres empreendedoras no turismo Lideranças sociais ou comunitárias de destaque nmo turismo	
5. Empresa/Órgão/Instituição de trabalho	
6. Cargo do(a) profissional indicado(a)	
7. Motivo da indicação do profissional	

ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE RECURSO DE PREENCHIMENTO ONLINE
(Disponível em: www.premionacional.turismo.gov.br)

3ª EDIÇÃO DO PRÊMIO NACIONAL DO TURISMO – 2023

MODELO FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário de Recurso de Avaliação de Profissional	
Selecione o Aspecto de Análise a ser alterado	Justifique a necessidade de alteração do Aspecto de Análise. Novas informações e documentos não são permitidos, conforme teor do edital.